



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

ATA N.º 2 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que, foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte de Janeiro de dois mil e doze, que acusa o saldo de **€361.762,95** (trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) em dotações orçamentais e de **€204.976,99** (duzentos e quatro mil novecentos e setenta e seis euros e noventa e nove cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Senhora Presidente começou por referir que, tal como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, o anterior Executivo negociou com a D. Maria do Carmo Trigo, na qualidade de procuradora legal, a compra de um prédio rústico, localizado junto à Barragem da Estevaínha, propriedade de seus filhos, pelo preço de 121.266,00 euros, destinado ao projecto Funzone. Do referido preço foi pago o valor de 50.000,00 euros. Entretanto, como o projecto Funzone não avançou, o actual Executivo entendeu já não ter



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

interesse naquele prédio, tentou-se renegociar com a D. Maria do Carmo Trigo, propondo-lhe acordar a compra de parte do prédio, correspondente ao valor já recebido (50.000,00 euros), evitando assim, a Câmara ter que acionar a cláusula resolutiva contida na respectiva escritura de compra e venda. Como não foi possível chegar a acordo, disse, a Câmara colocou um processo em Tribunal, para obrigar os proprietários a ficarem com o terreno e devolverem à Câmara o dinheiro então recebido. -----

----- A D. Maria do Carmo Trigo colocou uma penhora sobre a conta de depósitos à ordem que o Município tem na Caixa Geral de Depósitos, no valor de 86.231,20 euros, correspondente ao valor em dívida, acrescido de juros de mora e despesas prováveis. -----

----- A Senhora Presidente disse que a Câmara vai contestar a penhora, logo que dê entrada a citação, por considerar que são os proprietários que terão que devolver à Câmara o dinheiro que já receberam e ficar com o terreno. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no âmbito do artº 65º da Lei n.º 169/99, de 18/09, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009: -----

----- Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por Tadeu Augusto Meirinhos, quanto à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rústico, sito em “Cabeço do Moinho”, na freguesia de Saldonha, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz sob o artº n.º 285. -----

----- 2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ SALÃO DE JOGOS S. PEDRO, EM ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 13/01/2012, que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- “Nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art. 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art. 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, **autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do Café Salão de Jogos S. Pedro, sito no Beco Júlio Pereira, n.º 34 até às 04:00 horas, na noite do dia 13 para 14 de Janeiro de 2012.** -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada através do despacho acima transcrito. -----

3. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior de Geografia, Carina Figueiredo, datada de 19/01/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, através do Gabinete de Protecção Civil Municipal, elaborou o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alfândega da Fé (PMEPCAF), conforme a estrutura tipo estabelecida no mesmo diploma. O PMEPCAF foi apresentado em reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil, realizada no dia 6 de Outubro de 2011, tendo esta deliberado emitir parecer favorável ao mesmo, por considerar que o referido documento reunia as condições técnicas para ser submetido a parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). -----

----- Informamos ainda que foi cumprido o prazo de discussão pública (30 dias), das componentes não reservadas do PMEPCAF, não se tendo verificado qualquer observação, conforme consta no relatório, em anexo, da consulta pública do PMEPCAF. -----

----- Cumpridos que estão as directivas relativas às normas técnicas pela elaboração e operacionalização dos Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil, explanadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

na Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho, o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alfândega da Fé será enviado para a Autoridade Nacional de Protecção Civil, após aprovação final da Câmara Municipal e Assembleia Municipal. -----

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara delibere a aprovação final do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alfândega da Fé e seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Alfândega da Fé, e submetê-lo à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação e aprovação. -----

4. PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA DOS TRABALHADORES EUSÉBIO DO NASCIMENTO CORDEIRO E CARLOS PEREIRA DAMASCENO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Dirigente Intermédia de 3º Grau, Virgínia Azevedo, datada de 09/01/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Informo V.Exª. de que por despacho de V. Exª. de 27 de Julho de 2010 foram colocados em situação de mobilidade interna intercategorias, pelo prazo de 18 meses, com início a 1 de Agosto de 2010 os seguintes trabalhadores:* -----

----- *Eusébio do Nascimento Cordeiro, com a categoria de assistente técnico na carreira/categoria de Coordenador Técnico;* -----

----- *Carlos Fernando Pereira Damasceno, com a categoria de assistente técnico na carreira/categoria de Coordenador Técnico;* -----

----- *O prazo estipulado (18 meses) termina a 31 de Janeiro de 2012.* -----

----- *Prevê o artigo 44º. da Lei n.º. 64-B/2011 de 30 de Dezembro “Orçamento de Estado para 2012” que “ As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2012, podem, por acordo entre as partes, ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de Dezembro de 2012.”* -----

----- *Determina ainda o n.º. 3 e 4 do referido artigo que estas prorrogações dependem de parecer favorável do órgão executivo.* -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- *Assim, caso V.Ex^a. pretenda prorrogar as mobilidades internas referidas e para além do acordo com os referidos trabalhadores, terá que ser solicitado parecer favorável ao órgão executivo.* -----

----- Discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, emitir parecer favorável à prorrogação das situações de mobilidade dos referidos trabalhadores, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

5. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – PARA CONHECIMENTO -----

----- Presente, para conhecimento, o contrato em epígrafe, cuja minuta fora aprovada na reunião de câmara de 14/11/2011, do qual foi enviada cópia a todos os membros do Executivo, pelo que aqui se dá como integralmente reproduzido. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6. AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE CARGA BASCULANTE, PARA ACOPLAMENTO AO TRACTOR -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Encarregado Operacional, Carlos Soares, datada de 11/01/2012, que refere o seguinte: -----

----- *“Informe V. Exa. que foi necessário adquirir uma caixa de carga basculante, para acoplamento ao tractor, pelo preço de 500,00€ (quinhentos euros).* -----

----- *Mais informo que não havendo processo de aquisição, a referida caixa seja paga após apresentação da factura.* -----

----- *À consideração superior.*” -----

----- Apreciado assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar o pagamento da factura anexa à informação acima transcrita, no valor de €500,00 (quinhentos euros) + IVA, por conta da rubrica adequada ao orçamento aprovado para o ano de 2012. -----

7. ATUALIZAÇÃO DA RENDA DA HABITAÇÃO N.º 2 DO BAIRRO TRÁS DE CASTELO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, Dr^a Paula Morais, datada de 17/01/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do pedido efectuado pela arrendatária da habitação n.º 2 do Bairro Social Trás de Castelo, Maria de Lurdes Xardo, solicitando a actualização do valor da renda, foi verificado que actualmente, esta se encontra desempregada e a receber a prestação do subsidio social de desemprego, no montante diário de 13,97€, diminuindo assim os rendimentos do agregado familiar.* -----

----- *Neste sentido, e conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 166/93 de 7 de Maio, onde se lê “A renda pode ser reajustada a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento do mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.”, proponho que se proceda á rectificação da mesma.* -----

----- *Assim, foi efectuado o cálculo da renda apoiada tendo por base os rendimentos actuais do agregado conforme fórmula que junto se anexa, sendo o valor a pagar de 15,58€.”* -----

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a actualização da renda referente à habitação n.º 2 do Bairro Social Trás de Castelo para o montante de €15,58 (quinze euros e cinquenta e oito cêntimos) por mês, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

S.



R.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

A Presidente, _____

O Secretário, _____